

Gestão de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais e Tradicionais de Goiás

Silene Lima Dourado Ximenes Santos

Paulo Sérgio Scalize

Nolan Ribeiro Bezerra



SUMÁRIO



INTRODUÇÃO



OBJETIVOS



MATERIAL E
MÉTODOS



RESULTADOS E
DISCUSSÃO



CONCLUSÃO

Gestão do Saneamento

CISB – Comitê
Interministerial de
Saneamento Básico

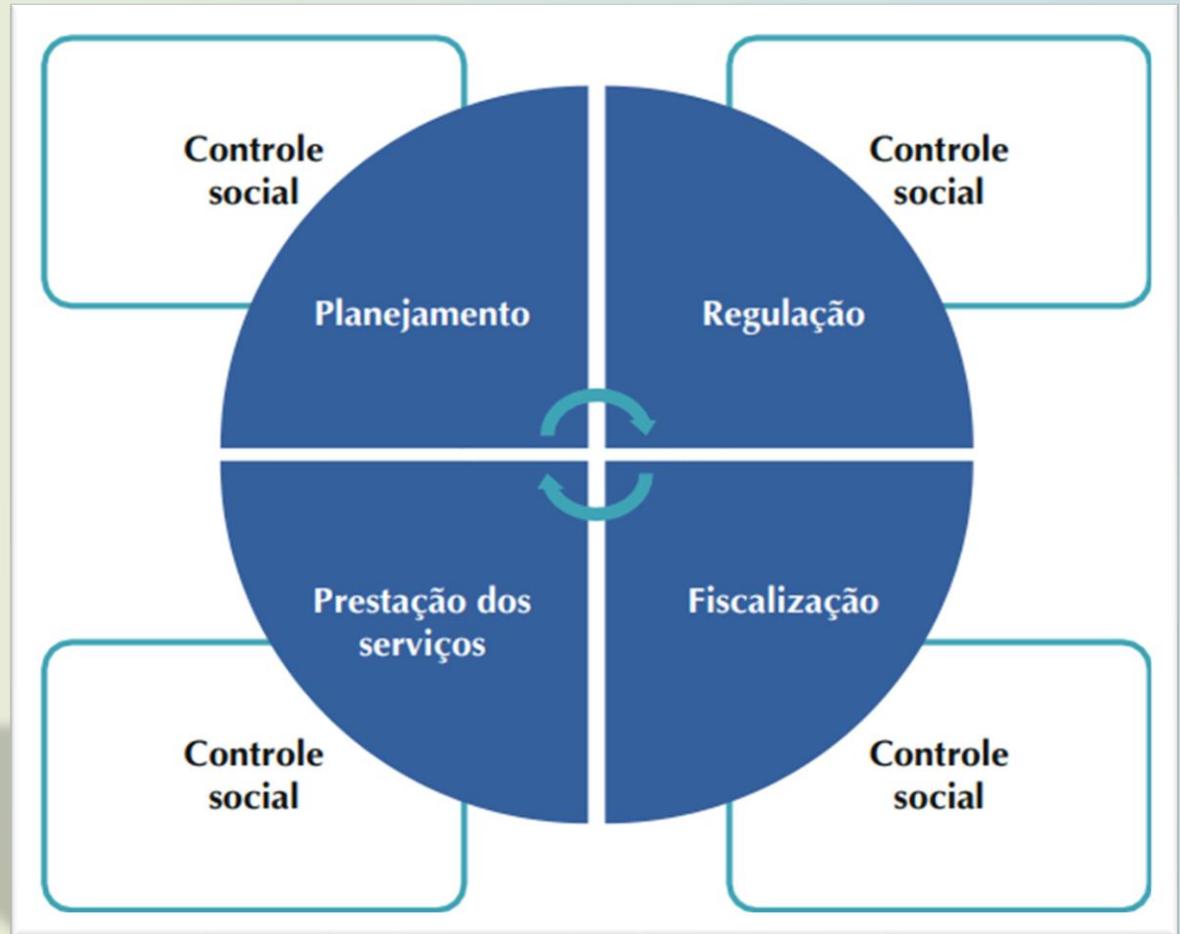
Agências
Reguladoras

ANA

Prestadores
de Serviços

GCA

Conselhos
Municipais



Fonte: Brasil (2020)

Leis nºs 11.445/2007; 14.026/2020:

"Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. § 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I - os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;"

"Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico **por entidade que não integre a administração do titular** depende da celebração de contrato de concessão, **mediante prévia licitação**, nos termos do [art. 175 da Constituição Federal](#), vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária." (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020) (grifo nosso)

INTRODUÇÃO

DECRETO nº 10.588/2020

"§ 9º **Não constituem serviço público de saneamento básico:**

I - as ações de saneamento básico executadas por meio de **soluções individuais**, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, incluída a **prestação** de serviços realizados **por associações comunitárias** criadas para esse fim **que possuam competência na gestão** do saneamento rural, desde que **delegadas ou autorizadas** pelo respectivo titular, na forma prevista na legislação;" (grifo nosso)



Fonte: Brasil (2019)

INTRODUÇÃO

- Cerca de 145 mil Organizações Comunitárias de Serviços de Água e Saneamento (OCSAS) - Mais de 70 milhões de pessoas atendidas na América Latina.



Fonte: IPEA (2020)

Identificar a presença de tratamento em sistemas de abastecimento de água e seu modelo de gestão em comunidades rurais e tradicionais do estado de Goiás.



- O estudo integra o Projeto Saneamento e Saúde Ambiental em Comunidades Rurais e Tradicionais de Goiás (SanRural)
- Parceria entre a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA) -(TED Nº 05/2017)
- Conhecimento acerca das condições de saneamento e saúde ambiental - Diagnóstico Técnico-Participativo (DTP) para cada comunidade rural e/ou tradicional.



Fonte: Acervo Sanrural

- SanRural - aplicação de critérios de escolha e métodos de amostragem probabilística.
 - Estudos exploratórios, descritivos e inferenciais, com abordagem quantitativa, e estudos para compreender e interpretar o senso comum, com abordagem qualitativa;
 - Comunidades distribuídas em municípios do estado de Goiás, com comunidades quilombolas, ribeirinhas e assentamentos;
 - Amostra, precisão e estimativa: nível de confiança de 95%
- De forma geral, utilizou-se estatística inferencial para análise dos dados.
- Recorte - O estudo englobou 48 comunidades, sendo 50,0% quilombolas, 35,4% assentamentos e 14,6% ribeirinhas, localizadas em 36 municípios do estado de Goiás.

- Os dados de saneamento – conforme conceitos estabelecidos pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007; Lei nº 14.026/2020a; Decreto nº 10.588/2020b) e ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade (BRASIL, 2011/2017; 2021)
- Coleta entre agosto de 2018 e agosto de 2019, precedida de mobilizações, utilizando formulários e outros instrumentos.
- Os dados brutos - organização e checagem em busca de erros não amostrais, inconsistências e avaliação de não respostas, sendo mantidos em um banco de dados.
- Comitê de Ética em Pesquisa/UFG – Protocolo nº2.886.174/2018.



- **Das 48 comunidades estudadas, 24 eram atendidas por SAA (total ou parcialmente);**
 - **75% das Quilombolas (em 6 comunidades, mais de um SAA)**
 - **11,8% Assentamentos**
 - **57% Ribeirinhas (em uma comunidade, dois SAA)**

Reservatório elevado R1, localizado em uma área sem muros, cercas ou portões, na Comunidade dos Almeidas, Silvânia-GO, 2018 (Fonte: Acervo SanRural)



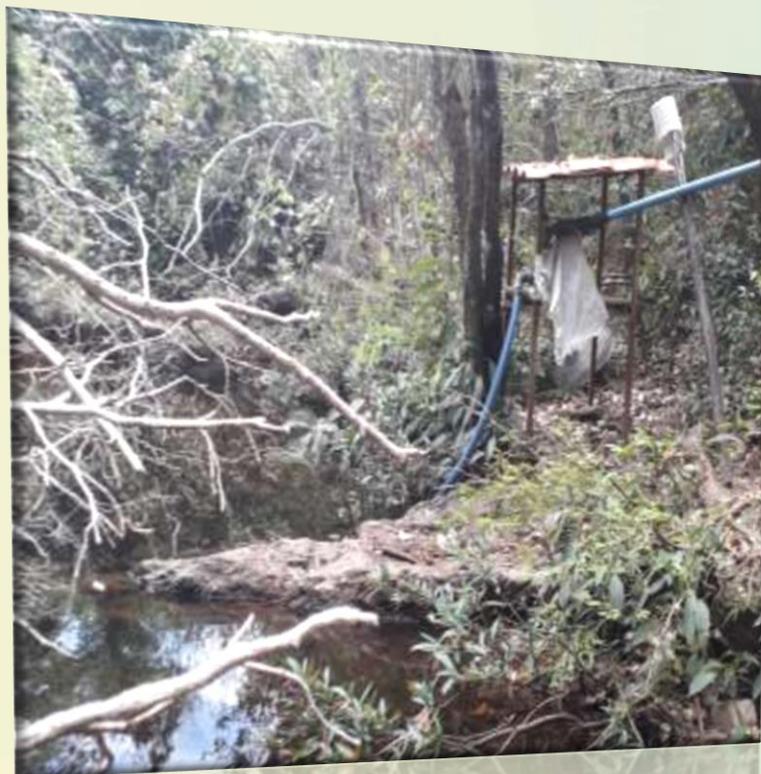
Quadro 1: Tipo de abastecimento e gestão em comunidades rurais tradicionais de Goiás

Tipologia	SAA (Qtos?)	Cloração	Gestão do SAA
QUILOMBOLA	Sim (3)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (5)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Sim	SAAE (Prefeitura)
	Sim (2)	(1) Sim	(1) - manutenção pela Prefeitura
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (4)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (2)	Sim	Concessionária (Saneago)
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (3)- 2 em funcion.	Não	Prefeitura
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Não	Comunitária

Tipologia	SAA (Qtos?)	Cloração	Gestão do SAA
RIBEIRINHA	Sim (1)	Não	Comunitária
	Sim (2)	Não	Comunitária
	Sim (1)	Sim	Concessionária (Saneago)
	Sim (1)	Não	Prefeitura (Licitação-Saneago)

Tipologia	SAA (Qtos?)	Cloração	Gestão do SAA
ASSENTAMENTO	Sim (1)	Não	Prefeitura (paga operador)
	Sim (1)	Não	Comunitária

Quadro 1: Tipo de abastecimento e gestão em comunidades rurais tradicionais de Goiás (cont.)



- ❖ Doenças relacionadas com água (Ponto a ser estudado);
- ❖ Preocupação com as características organolépticas pelas comunidades;
 - ❖ Cloração
- ❖ Hidrômetros
- ❖ Estruturas graduais e progressivas;
- ❖ Culturas e Valores

Conclusões

- Encontrou-se predominância de SAA operados e mantidos pelas comunidades.
- Sistemas sob a responsabilidade da concessionária estadual forneciam água tratada (cloração).
- Dois de seis sistemas (33,3%) sob a responsabilidade da Prefeitura forneciam água tratada (cloração).
- Embora não tenha sido detectada água tratada (cloração) em sistemas gerenciadas por comunidades, não significa inviabilidade. Porém, em comunidades rurais, especialmente as tradicionais, se faz necessária uma abordagem diferenciada para que os serviços de abastecimento de água atendam aos padrões de potabilidade e, ao mesmo tempo, preservem as multiculturalidades e os valores locais.

Recomendações

Estudos de modelagem para avaliação do nexo água-saneamento-saúde serão valiosos para uma análise integrada das políticas.

Referências

BRASIL. Portaria GM/MS 2.914/ 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade - Anexo XX da Portaria de Consolidação nº. 5, de 28 de setembro de 2017.

BRASIL. Lei n. 14.026 de 16 de julho de 2020(a). Brasil. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento... para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Caderno didático técnico para curso de gestão de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais do Brasil/ Fundação Nacional de Saúde. – Brasília : Funasa, 2020.b 77 p.

BRASIL. Decreto n. 10.588 de 24 de dezembro de 2020(b). Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 888/2021. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade - Atualiza o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº. 5, de 28 de setembro de 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Programa Nacional de Saneamento Rural / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília : Funasa, 2019. 260 p

Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília: Rio de Janeiro - Ipea, 2020

Santos, S.L.D.X; Vespucci, A.G; Hora, K.E.R. Estratégias de gestão comunitária da água em territórios quilombolas e a defesa do bem comum. In: VIII Workshop Internacional sobre Planejamento e desenvolvimento sustentável em bacias hidrográficas[E-book]/Karla Maria Silva de Faria et al. (ORG.),Goiânia:Cegraf UFG, 2021. 587 p.:il-(Coletânea 2)

Agradecimentos

À Fundação Nacional de Saúde, por financiar o Projeto SanRural

À Universidade Federal de Goiás, pelo Ensino, Pesquisa e
Extensão

Às comunidades envolvidas, pela disponibilidade e apoio.

GRATIDÃO PELA ATENÇÃO.

Silene Ximenes

silenexfunasa@gmail.com

***"A força não provém da capacidade física. Provém de uma vontade indomável."
(Mahatma Gandhi)***